



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

220

**LEI Nº. 2.420, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para os seguintes cargos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Aux. Municipal Serv Publicos	I	05	380,00	1900,00
Motorista	III	02	429,00	858,00
Servente	I	20	380,00	7600,00
Vigia	I	15	380,00	5700,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.058,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGO	NIVEL	QUANT	SALARIO	TOTAL
Auxiliar Munic. Serv. Público	I	05	380,00	1.900,00
Op. Munic. Serv Publicos	II	01	380,00	380,00
Técnico em Meio Ambiente	IV	06	520,00	3,120,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.400,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Agente Fiscal	IV	12	520,00	<b>6.240,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Ajudante de Pedreiro	I	13	380,00	3.800,00
Aux Munic Serv. Públicos	I	18	380,00	6.840,00
Coveiro	I	03	380,00	1.140,00
Eletricista de Manutenção	III	01	429,00	429,00
Gari	I	85	380,00	32.300,00
Operad de Maquinas Pesada	IV	07	520,00	3.640,00
Pedreiro	III	11	429,00	4.719,00
Vigia	I	10	380,00	3.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>56.668,00</b>

Lei 2.420/07

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro  
Cep.: 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - E-mail [pmcbgp@hotmail.com](mailto:pmcbgp@hotmail.com) - Tel.: (0xx27)3762.0227



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Serventes	I	12	380,00	4.560,00
Vigia	I	15	380,00	5.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.260,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>94.626,00</b>

**Art. 2º** A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 2º** As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

**Art. 3º** A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008 e exercícios seguintes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

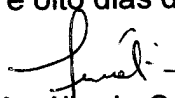
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo